



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,  
INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS  
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS  
Superintendência de Recursos Hídricos

**PORTARIA Nº 1788/2018 - SRH**

**O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1.934, do item “6” alínea “m”, inciso III artigo 4º do capítulo III da Lei Estadual 12.603 de 07 de abril de 1.995, da Portaria SEMARH nº071 de 10/05/2012 e do que consta o Processo nº **30108/2008 - 13961, RESOLVE:**

**Art. 1º - RETIFICAR**, conforme determinação desta Gerência de Outorga, a Portaria nº 885/2008 - GAb, de 31 de outubro de 2008, que outorgou a RONALDO LIMA YUNGH, inscrito(s) no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por 12 (doze) anos o uso das águas de uma vertente sem denominação do Rio Meia Ponte,

onde se lê:

Art. 7º - Esta portaria de outorga, mantida todas as condições expressas no respectivo ato, poderá ter sua renovação requerida com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de seu vencimento, sujeita à nova análise de viabilidade hídrica.

Leia-se:

Art. 7º - Fica vedada a renovação desta portaria de outorga. O usuário deverá protocolar novo processo de outorga para o objeto outrora outorgado, tendo em vista a necessidade de atualização da documentação técnica, da reavaliação da viabilidade hídrica do uso e da adequação aos critérios atuais de análise.

Incluir:

Art. 8º - Manter regularizada uma vazão mínima de 25,5 l/s a jusante do barramento, sem interrupções, durante todo o ano, via de regra, pelo sistema de descarga de fundo..

**Art. 2º -** Ficam mantidos os demais artigos da Portaria retro citada.

**Art. 3º -** Para fins de fiscalização é necessário que o usuário apresente esta Portaria Retificadora em conjunto com a Portaria de Outorga Original.

**Art. 4º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**C U M P R A - S E.**

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS, em Goiânia, aos **12** dias do mês de **dezembro** de **2018**.

Documento assinado digitalmente.

**DIogo Lourenço Segatti**  
Superintendente de Recursos Hídricos

